

Lei nº 325/2009
 De 30 de junho de 2009

Fonte: Poder Legislativo
 Vereador: Fábio Barbosa dos Santos

Dispõe sobre a criação
 de feriado "Dias e Águas"
 e da outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do
 Município de Malhada, Estado de Sergipe, no
 uso de suas atribuições, com amparo no art.
 1, § 9º, da Lei Orgânica do Município de ma-
 lada,

faz saber que a Câmara Municipal de ma-
 lada aprova a Lei PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - Com atendimento ao Direito Consue-
 tudinário, o Município de Malhada, anualmente
 comemora o "DIAS E ÁGUAS", com festividade,
 recebendo visitantes de outros municípios
 vizinhos durante todo o dia.

Art. 2º - fica criado o feriado na data que
 cair a primeira segunda-feira do mês
 de agosto, cuja programação festiva é de
 caber Executivo Municipal.

Art. 3º - Por motivo de força maior ou caso
 omissivo, a comemoração prevista no art.
 desta lei poderá ser realizada na da-
 da da segunda-feira subsequente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Malhada, Estado de Sergipe, em 30 de junho de 2009.

